



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, n.º 3 - Tel.: (DDD 0122) 71-1222 - CGC 46631248/0001-51
CEP 12140-000 - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Estado de São Paulo

LEI Nº 781/94 - de 09 de março de 1994

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMO DE CONVÊNIO E ADITAMENTO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE SAÚDE ".

LUIZ MARIANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 08 de março de 1994, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a assinar Termo de Convênio e aditamento, com o Estado de São Paulo, objetivando a integração dos serviços de Saúde - Municipalização, estabelecendo as bases de cooperação, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais.

II - Abrir Crédito Suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus Termos aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento, vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro (09- 03 - 1994).

Luiz M. Rodrigues
LUIZ MARIANO RODRIGUES
Prefeito Municipal.